



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, DESTINADOS A FROTA DE MAQUINAS E VEÍCULOS PERTENCENTES DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2. JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.

2.1. A contratação de empresa para fornecimento de combustível e derivados aos veículos oficiais e locados da Prefeitura Municipal de Groaíras - CE se faz necessária para o cumprimento de suas atividades finalísticas e administrativas, dando desenvolvimento aos trabalhos do Poder Executivo.

3. METODOLOGIA E LOCAL PARA ENTREGA DO OBJETO:

3.1. Disponibilidade pela Contratada de estabelecimento para abastecimento dos veículos a disposição do município de Groaíras/Ceará.

3.2. Registrar em formulário fornecido pela contratante os seguintes dados:

- Marca/Modelo:
- Placa:
- Tipo de Combustível:
- Data:
- QTDE de Litros:
- Valor Total: R\$

3.3. Os veículos serão abastecidos, mediante autorização do Contratante, no(s) posto(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) que dever(ão) funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 7:00 e 20:00 horas, durante todos os dias da semana, inclusive feriados. O abastecimento dos combustíveis deverá ser executado no perímetro deste município e diretamente nos veículos desta municipalidade, conforme a necessidade. Será de obrigação do fornecedor manter no perímetro deste município, em estabelecimento particular e adequado para o serviço, bombas para o abastecimento do combustível, vedada a cedência da prestação de serviço e do fornecimento do combustível por terceiros. OBS: Os combustíveis deverão ser entregues mediante apresentação da autorização de abastecimento, na bomba própria do fornecedor em distância não superior a 5.000m (Quatro mil metros) da sede da Prefeitura Municipal de Groaíras/CE, por questão de economicidade, haja vista a inviabilidade de deslocamento da frota para abastecimento em distância superior à esta.

3.3.1 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas os produtos que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará sua aceitação.

3.3.2 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, e estarem de acordo com as normas técnicas vigentes.





3.3.3 O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado pela administração municipal, laudo de análise completa dos combustíveis (responsabilidade técnica), sendo as suas despesas realizadas com a análise por conta da empresa fornecedora.

OBS: O MUNICÍPIO SE RESERVA O DIREITO DE COLHER AMOSTRAS DOS COMBUSTÍVEIS PARA ANÁLISE DE QUALIDADE, COMPATIBILIDADE, AUTENTICIDADE E OUTROS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

4.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes de recursos oriundos do Tesouro Municipal e ocorrerão pela Dotações Orçamentárias e Elementos de Despesas abaixo especificados:

Órgão	01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
Unidade Orçamentária	0101 – Secretaria de Administração, Finanças e Controle
Dotação Orçamentária	04.122.0402.2.001 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Administração, Finanças e Controle.
Órgão	02 GABINETE DO PREFEITO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária	0201 Gabinete do Prefeito
Dotação Orçamentária	04.122.0402.2.003 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico do Gabinete do Prefeito.
Órgão	03 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária	0301 Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos
Dotação Orçamentária	15.122.0402.2.006 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.
Órgão	05 SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, M.AMBIENTE E PESCA
Unidade Orçamentária	0501 Secretaria de Agricultura, Aquicultura, M.Ambiente e Pesca
Dotação Orçamentária	20.122.0402.2.015 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Secretaria de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Pesca.
Órgão	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária	0601 Fundo Municipal de Educação
Dotação Orçamentária	12.368.1215.2.022 – Manutenção de Transporte Escolar – Ensino Médio.
Dotação Orçamentária	12.368.1215.2.028 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Educação Básica.
Unidade Orçamentária	0602 FUNDEB
Dotação Orçamentária	12.361.1201.2.029 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental/FUNDEB.
Dotação Orçamentária	12.365.1208.2.030 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil/FUNDEB.





Órgão	07 SECRETARIA DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	0701 Fundo Municipal de Saúde	
Dotação Orçamentária	10.122.1001.2.032 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Saúde Pública.	
Dotação Orçamentária	10.301.1001.2.033 – Gestão dos Serviços de Atenção Básica.	
Dotação Orçamentária	10.302.1003.2.035 – Gestão dos Serviços de Média e Alta Comp. Ambulatorial e Hospitalar.	
Dotação Orçamentária	10.305.1006.2.038 – Gestão dos Serviços de Vigilância em Saúde	
Órgão	08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E SEGURANÇA ALIMENTAR	
Unidade Orçamentária	0801 Fundo Municipal de Assistência Social	
Dotação Orçamentária	08.243.0803.2.039 – Manutenção do Programa Criança Feliz – Primeira Infância Suas	
Dotação Orçamentária	08.244.0806.2.040 – Gerenciamento Administrativo e Estratégico em Assistência Social	
Dotação Orçamentária	08.244.0806.2.041 – Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica	
Dotação Orçamentária	08.244.0806.2.043 – Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
	Elemento de Despesas	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
	Fonte do Recurso	Próprios e Federal (Recursos destinados à educação 25%, Transferência do FUNDEB 40%, Recursos destinados à Saúde 15%, Recursos do SUS, Recursos do FNAS, Recurso do FNDE)

5. PRODUTO DO TRABALHO

5.1. Abastecimento dos veículos com as especificações e quantidades da Requisição;

6. FORMAS DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, de acordo com a(s) quantidade(s) do(s) produto(s) solicitado(s) e fornecido(s) no período. A Contratada receberá o valor mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada sua conformidade, através de Cheque ou Transferência Eletrônica em seu favor.

7. DAS PENALIDADES

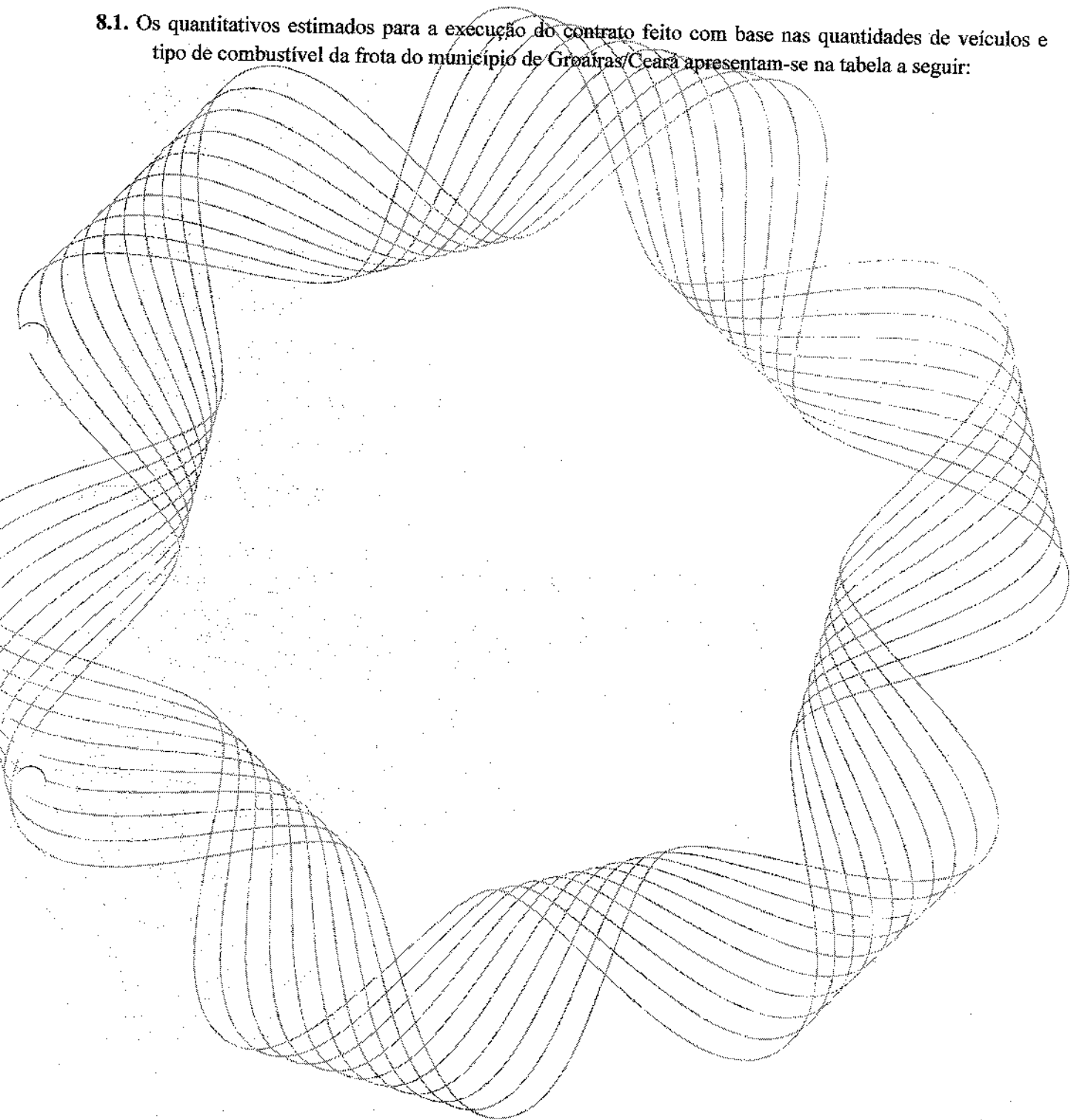
7.1. O não cumprimento das obrigações da contratada culminará às penalidades previstas no ato convocatório.





8. ESTIMATIVA DE QTDE

8.1. Os quantitativos estimados para a execução do contrato feito com base nas quantidades de veículos e tipo de combustível da frota do município de Groaíras/Ceará apresentam-se na tabela a seguir:



9. ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIF	ICAGA	UNID.	AGRI	INFR.	ADM.	GAB.	SEC. SAUDE	PSP	MAC	VIG.	SAUDE	SEC.	EDU.	ENS.	FUND	ENS.	INFAN	ENS.	MÉDIO	SEC.	ASSIS	CAD.	INIC	ATEN.	BAS.	C.F.	TOTAL	
1	Gasol			3.283	6,36	8,95		15,00	20,00	30,00	5,00	4,92									4,00	8,00	12,00				8,00	119,16	
	ina				8	4		0	00	00	00	4									00	00	00				0	1	
	Comu																												
	m																												
2	Diesel		Litro	41,56			5,42	6,000			5,00	4,20									1,00	2,00						121,55	
	S10		Litro	2			8				00	0									00	00						8	



10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Instruir seus servidores a respeito das disposições presente neste Contrato;
- 10.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 10.3. Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos combustíveis fornecidos, no prazo máximo de até 10 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor responsável;
- 10.4. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas na execução do contrato;
- 10.5. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Instituir seus empregados a respeito das disposições presentes neste Contrato, mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações exigidas na Lei de Licitações;
- 11.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não podendo, em hipótese nenhuma caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, bem como, ceder ou sublocar os serviços a terceiros;
- 11.3. Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista e previdência, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;
- 11.4. Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos que vier a causar a CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços;
- 11.5. Abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos do município de Groaíras/Ceará;
- 11.6. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 11.7. Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções;

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



EDIÇÃO 2013 - 2016





12.1. A vigência terá início na data de assinatura do contrato e vigorará até **31 de Dezembro de 2019**.

13. ESTIMATIVA DO CUSTOS.

13.1. Pela execução total dos serviços objeto deste Termo de Referência, apresenta-se seguir o valor estimado, com base na média das pesquisas de preços efetuada junto às empresas que atuam no mercado, incidindo sobre os mesmos os custos diretos, indiretos, encargos e todas as demais despesas legais, contratuais e convencionais.

13.2. Estima-se para esta aquisição o valor de:

ITEM N	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	VL.MÉDIO	VL.TOTAL
01	Gasolina Comum	Litro	119.161	4,76	567.206,36
02	Diesel S10	Litro	121.558	3,99	485.016,42

O valor estimado para a aquisição é de R\$ 1.052.222,78 (Hum Milhão, Cinquenta e Dois Mil, Duzentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Oito Centavos), conforme coletas prévias de preços, em anexo. Os preços de referência foram estimados com base nas coletas de preços anexas a este processo, viabilizadas para verificação no mercado dos valores atinentes a contratação deste objeto.





ANEXO II – MINUTA DA PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

REF. PREGÃO Nº 1712.01/2018

Data de Abertura: _____

ITEM N	ESPECIFICAÇÃO	UND	TOTAL	VL.UNIT	VL.TOTAL
				(Algarismo e por extenso)	(Algarismo e por extenso)
1	GASOLINA COMUM	Litro	119.161		
2	DIESEL S10	Litro	121.558		

VALOR DA PROPOSTA: (POR EXTENSO)

Proponente:
Endereço:
CNPJ/CPF:
E-mail:
Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

Cidade, _____ de _____ de 2018.

 Assinatura





ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Groaíras, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Lei. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da

..... (CE), de 2018.

.....
 DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO II

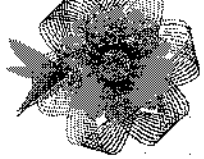
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Groaíras, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Lei. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da

..... (CE), de 2018.

.....
 DECLARANTE





III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Groaíras, Estado de Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei

..... (CE), de 2018.

.....
 DECLARANTE

III.IV.) 4º Modelo de Declaração:

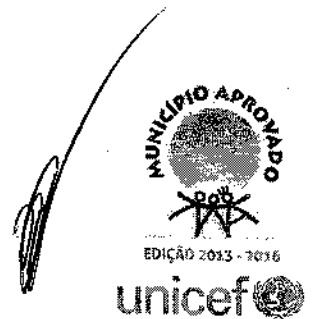
DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Groaíras, Estado de Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei

..... (CE), de 2018.

.....
 DECLARANTE





III.V.) 5º Modelo de Declaração.

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no item 6.6 e subitens deste Edital)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME E QUALIFICA), DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penalidades cabíveis especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Groaíras, Estado do Ceará, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), de de 2018.

DECLARANTE

III.VI.) 6º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
 E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Esta declaração deverá ser entregue na forma disposta no item 6.6 e subitens deste Edital).

DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ -CE, _____ de _____ de 2018.

(Representante Legal)





ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DO GROAÍRAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA _____, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:

O Município de Groaíras, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro, Groaíras/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.709/0001-80, através da Secretaria de _____, representada por seu Ordenador de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, _____, com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão nº 1712.01/2018, realizado em data de ... de do corrente ano, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE EXECUÇÃO:

1.1 Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da **Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão**, o Decreto nº 3.555/2000, devidamente homologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a). Ordenador de Despesas da Secretaria de _____ do Município de Groaíras — CE.

1.2 Regime de execução indireta de empreitada por preço unitário do tipo menor preço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1. Constitui objeto da presente contratação a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, DESTINADOS A FROTA DE MAQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme especificações, mediante PREGÃO, conforme Anexo I do Edital de Pregão nº 1712.01/2018, no qual restou vencedora a Contratada, nos itens especificados em anexo, parte integrante do presente instrumento.

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.2.1. Instruir seus servidores a respeito das disposições presente neste Contrato;

2.2.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

2.2.3. Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes aos combustíveis fornecidos, no prazo máximo de até 10 dias do recebimento das mesmas, após devidamente atestadas por servidor responsável;



EDIÇÃO 2013 - 2016





2.2.4. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas na execução do contrato;

2.2.5. Oferecer todas as informações necessárias para que a contratada possa prestar os serviços dentro das especificações técnicas recomendadas

2.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.3.1. Instituir seus empregados a respeito das disposições presentes neste Contrato, mantendo, durante toda a sua execução, as condições de habilitação e qualificações exigidas na Lei de Licitações;

2.3.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, não podendo, em hipótese nenhuma caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, bem como, ceder ou sublocar os serviços a terceiros;

2.3.3. Responsabilizar-se pelo exato cumprimento de todas as obrigações e exigência decorrentes da legislação trabalhista e previdência, ficando claro inexistir entre seus empregados e a CONTRATANTE vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza, razão pela qual correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os ônus decorrentes de rescisões de contratos de trabalho e atos de subordinação de seu pessoal;

2.3.4. Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE, seus bens, pessoas ou bens de terceiros, em decorrência do descumprimento das condições aqui definidas, por falha na execução dos serviços;

2.3.5. Abastecimento contínuo e ininterrupto da frota de veículos do município de Groaíras/Ceará;

2.3.6. Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

2.3.7. Substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$..., (...), a ser pago até o 10º dia após a entrega, obedecido o constante no Preâmbulo do Edital de Pregão;

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

4.1 Os veículos serão abastecidos, mediante autorização do Contratante, no(s) posto(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) que deverá(ão) funcionar continuamente, pelo menos no horário compreendido entre 7:00 e 20:00 horas, durante todos os dias da semana, inclusive feriados. O



EDIÇÃO 2013 - 2016





abastecimento dos combustíveis deverá ser executado no perímetro deste município e diretamente nos veículos desta municipalidade, conforme a necessidade. Será de obrigação do fornecedor manter no perímetro deste município, em estabelecimento particular e adequado para o serviço, bombas para o abastecimento do combustível, vedada a cedência da prestação de serviço e do fornecimento do combustível por terceiros. OBS: Os combustíveis deverão ser entregues mediante apresentação da autorização de abastecimento, na bomba própria do fornecedor em distância não superior a 5.000m (Quatro mil metros) da sede da Prefeitura Municipal de Groaíras/CE, por questão de economicidade, haja vista a inviabilidade de deslocamento da frota para abastecimento em distância superior a esta.

4.2 A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar a suas expensas os produtos que vier a ser recusado, sendo que o recebimento não importará sua aceitação.

4.3 Os produtos deverão ser de primeira qualidade, e estarem de acordo com as normas técnicas vigentes.

4.4 O fornecedor deverá apresentar, quando solicitado pela administração municipal, laudo de análise completa dos combustíveis (responsabilidade técnica), sendo as suas despesas realizadas com a análise por conta da empresa fornecedora.

4.5 O abastecimento deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Secretário Ordenador de Despesa.

4.1 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

4.7 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal.

4.8 O produto que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

4.9 Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por Anexo, em nome da Prefeitura Municipal de Groaíras, com domicílio na Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro, Groaíras/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.709/0001-80.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da licitação será recebido pelo liquidante da respectiva Secretaria, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

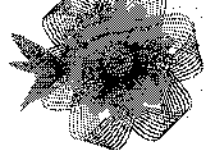
As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária: _____; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO



EDIÇÃO 2015 - 2016

unicef



O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o adimplemento da obrigação contratual, mediante apresentação de Atestado de recebimento definitivo, firmado pelo encarregado de recebê-las, na forma do Edital, acompanhado dos documentos hábeis de cobrança (NOTAS FISCAIS e RECIBOS) que deverão ser entregues na Sede do Governo Municipal de Groaíras.

CLÁUSULA NONA - DAS SANCÕES

9.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

9.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 37, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) de valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Groaíras prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja





promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 8.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

9.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

9.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

9.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

9.8 As sanções previstas no item 8.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

10.2. O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente na quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal N^o 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente instrumento;

10.3. O presente Contrato é rescindível, ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extra-Judicial, nos casos de:

10.3.1 - Omissão de pagamento pela Contratante;





- 10.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 10.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;
- 11.2 - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Groaíras, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Groaíras-CE, de de 201 ____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____





AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS – A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Vereador Marcolino Olavo, 770, Centro, torna público o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 1712.01/2018**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, DESTINADOS A FROTA DE MAQUINAS E VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS-CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, que realizar-se-á no dia 28.12.2017, às 09:00. Referido edital poderá ser adquirido no endereço acima, no horário de expediente ao público, das 08:00 às 14:00 horas. Groaíras-Ce, 14 de Janeiro de 2018.

Breno Mota de Sousa
Pregoeiro

